



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2434

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Dispensas - Aviso de Abertura	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Quebra de Ordem Cronológica	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2434

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 6.014, de 13 de julho de 2026.

Dispõe sobre a revogação de ato de licença para trato de interesses particulares, estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970, e dá outras providências.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as disposições contidas no art. 107 da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), onde estabelece que havendo interesse público, a licença para trato de interesses particulares (*licença sem remuneração*), poderá ser cassada;

Considerando a impossibilidade de contratação de novos servidores, tendo em vista o limite com gasto de pessoal previsto na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de resguardar a plena aplicabilidade do princípio da continuidade do serviço público;

Considerando a situação econômico-financeira do país e que o Poder Executivo preza pelas contas públicas e gastos, de forma eficiente e sem prejuízos à Administração,

Decreta:

Art. 1º. Fica revogado o ato de concessão de licença para trato de interesses particulares (*licença sem remuneração*), concedido ao servidor Fernando André Apis, autorizado pela Portaria RH nº 0387/2026, de 05 de maio de 2026, nos termos do art. 104 da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º. Cabe à unidade administrativa responsável pelo recursos humanos da Prefeitura, notificar formalmente o servidor afastado, para o retorno de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Caso o servidor afastado não se apresente no local de sua lotação no prazo estabelecido, será caracterizado abandono de cargo, como pena de demissão a bem do serviço público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Taquaritinga **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** **Processo 202/2025**

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA o Credenciamento nº 001/2025, de que trata do Credenciamento de empresa do ramo de construção civil, com comprovada capacidade técnica, para a elaboração e aprovação de projetos e execução integral de empreendimento habitacional com 63 unidades térreas e infraestrutura urbana completa, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa 1, o município atuará como Ente Público Local Apoiador, cabendo a Caixa Econômica Federal a contratação e a fiscalização técnico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 5.661, de 7 de julho de 2023; e ADJUDICO o seu objeto ao seguinte vencedor: WCR Empreendimentos Imobiliários Ltda, com 59 pontos.

Taquaritinga/SP, aos 30 de junho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 001/2026 - Edital nº 001/2026 - Processo nº 008/2026 - Objeto: contratação de empresa especializada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para a prestação dos serviços de limpeza e conservação predial das unidades escolares do município de Taquaritinga/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Empresa: GH Serviços Ltda. Item: 1. Valor total: R\$ 3.286.800,00.

Taquaritinga, 08 de julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Dispensas - Aviso de Abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA
EDITAL RESUMIDO Nº 037/2026- MODALIDADE:
Dispensa Eletrônica nº 036/2026 - OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada controle de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2434

Página 3 de 4

roedores, conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, por um período de 60 (sessenta) meses. DATA DA REALIZAÇÃO: 17/07/2026 às 08h - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - Fone: (16) 3253-9100 - horário: das 07h00 às 16h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou licitacaoecompras@taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 13 de Julho de 2026

Dr. Fulvio Zulpani

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDITORES

Dr. Fulvio Zulpani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de serviços manutenção veicular, iluminação pública e transporte de máquinas pela empresa A.A DE CASTRO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.169.072/0001-51.

Considerando a necessidade de fornecimento de material de construção pela empresa: GABRIEL AFONSO GUANDALINI, CNPJ: 57.623.732/0001-55.

Considerando a necessidade de aquisição de itens de construção pela empresa: RT LAJES E BLOCOS LTDA, CNPJ: 53.028.287/0001-24.

Considerando a necessidade de transporte de pedra fresa para o Distrito de Vila Negri, justifica-se a contratação da empresa COLOMBO COMÉRCIO E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.259.555/0001-89.

Considerando a necessidade da prestação de serviços pela empresa AUTO POSTO ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.181.028/0001-40, referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade do serviço prestado da Empresa: AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA, CNPJ: 31.624.080/0001-80 referente ao abastecimento de combustíveis para a manutenção e funcionamento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

Considerando a necessidade de contratação de pacote de prestação de serviços de internação junto à empresa CLÍNICA GUARDIÕES DO RECOMEÇO LTDA., CNPJ: 61.583.299/0001-49, justifica-se a presente demanda em razão da importância de garantir atendimento especializado a pacientes que necessitam de cuidados intensivos e acompanhamento contínuo.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de confecção de próteses dentárias totais, parciais removíveis e provisórias, prestados pela empresa: GUSTAVO ZAMPIERI PRÓTESE DENTÁRIA, CNPJ: 07.706.001/0001-03.

Considerando o fornecimento de serviços: Paredes divisórias em Drywall pela Empresa: SUZETE REGIANE BORTOLANI FURUSHO, CNPJ: 35.805.387/0001-38.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 18.172.958/0001-25.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: COOPERHORTA COOPERATIVA PRODUTORES HORT E FRUT DE ITÁPOLIS, CNPJ: 31.157.932/0001-76.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: MARLI APARECIDA PEDRASSOLI, CNPJ: 25.093.653/0001-93.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: ANDRE FRANCISCO MUZZATTI, CNPJ: 18.039.575/0001-83.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 13 de julho de 2026

Ano XI | Edição nº 2434

Página 4 de 4

alimentícios para a alimentação pela empresa: SANDRA CRISTINA BERNARDINO GIBERTONI, CNPJ: 05.336.786/0001-36.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: HORTIFRUTI SABOR SAUDEL LTDA, CNPJ: 54.714.337/0001-90.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: ETL - PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 05.428.788/0001-55.

Considerando a necessidade de aquisição de itens alimentícios, celebrado com a empresa P.G. L ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.080.999/0001-12.

Considerando a necessidade de aquisição de item alimentício pela empresa: WINDMILL LTDA, CNPJ: 56.037.267/0001-08.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais

disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritingenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº5304, no valor R\$ 78.950,00.
2. Empenho nº5305, no valor R\$ 21.950,00.
3. Empenho nº 5306, no valor R\$ 53.701,64.
4. Empenho nº 5262, no valor R\$ 47.693,14.
5. Empenho nº 5301, no valor R\$ 35.230,00.
6. Empenho nº 3940, no valor R\$ 2.376,50.
7. Empenho nº 230, no valor R\$ 2.733,80.
8. Empenho nº 338, no valor R\$ 30.247,65.
9. Empenho nº 233, no valor R\$ 3.545,89.
10. Empenho nº 2552, no valor R\$ 3.448,36.
11. Empenho nº 5307, no valor R\$ 12.800,00.
12. Empenho nº 10156, no valor R\$ 7.753,92.
13. Empenho nº 4751, no valor R\$ 21.900,00.
14. Empenho nº 3471, no valor R\$ 50.429,30.
15. Empenho nº 3473, no valor R\$ 6.570,90.
16. Empenho nº 3017, no valor R\$ 461,00.
17. Empenho nº 3468, no valor R\$ 2.626,28.
18. Empenho nº 3018, no valor R\$ 510,00.
19. Empenho nº 3019, no valor R\$ 4.126,00.
20. Empenho nº 3016, no valor R\$ 1.199,00.
21. Empenho nº 3209, no valor R\$ 42.853,60.
22. Empenho nº 3103, no valor R\$ 2.938,80.
23. Empenho nº 3021, no valor R\$ 1.688,00.
24. Empenho nº 3020, no valor R\$ 1.414,00.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de Julho de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 4c5f-8d93-fd54-2bf2-fd



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 2434, ano XI, veiculado em 13 de julho de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF ***906258**) em 13/07/2026 às 10:38:23 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4c5f-8d93-fd54-2bf2-fd>